



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 522/16</u> foi	
publicado no quadro de avisos do hall da sede	
da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos	
termos da Lei Municipal nº 157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG	19 de Fevereiro de 2016
Assinatura do Servidor	

LEI MUNICIPAL Nº 522/2016

“Altera o art. 5º da Lei Municipal nº. 334/2009 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº. 334/2009, que “Autoriza o Executivo Municipal a contratar estudantes de cursos técnicos de 2º grau e do Ensino Superior para fins de estágio e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Os estagiários de nível técnico receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) e os de nível superior R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 19 de fevereiro de 2016.


JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal